

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA****Coordenadoria de Administração e Finanças**

Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905

Telefone: 3913-4000

**Ata de Registro de Preços****ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 001/SMPED/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6065.2022/0000056-0****PREGÃO nº 03/SMPED/2022****CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SMPED, CNPJ nº 08.082.743/0001-60.****CONTRATADA: LUIZ SERGIO PELLEGRINI RUFINO DE SOUZA 09163015838, CNPJ nº 41.290.846/0001-90.**

Aos **dezenove** dias do mês de **abril** do ano **dois mil e vinte e dois**, no Gabinete da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPED, CNPJ nº 08.082.743/0001-60, situado na Rua Líbero Badaró, 425 – Centro - São Paulo - CEP 01009-905, de um lado a **Prefeitura do Município de São Paulo** através da **Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPED**, neste ato representada pelo, **Sr. FLÁVIO ADAUTO FENÓLIO**, portador do RG: 26.238.777-3 SSP/SP e CPF nº 260.109.838-43, Chefe de Gabinete, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **LUIZ SERGIO PELLEGRINI RUFINO DE SOUZA 09163015838**, CNPJ nº 41.290.846/0001-90, com sede na Av. Ipiranga nº 200 - loja 78, bairro: República, cidade São Paulo/SP - CEP 01046-010, telefone (11) 3214-3758, e-mail: 5g.generation.tech@gmail.com, vencedora e adjudicatária do PREGÃO supra-referido, por seu representante legal, o empresário, **Sr. LUIZ SERGIO PELLEGRINI RUFINO DE SOUZA**, R.G. nº 16.504.355-6, CPF/MF nº 091.630.158-38, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o preço do produto discriminado na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir.

**1. OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem como objeto o “**Registro de preço para aquisição de equipamentos/materiais de informática, de forma a atender as necessidades da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPED da Prefeitura do Município de São Paulo**”, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital do Pregão nº 03/SMPED/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) vencedora(s), independentemente de transcrição.

O presente pregão tem por objeto o registro de preços, conforme especifica-se neste instrumento.

## 2. PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>ITEM DO TR</b>	<b>FORNECEDOR: LUIZ SERGIO PELLEGRINI RUFINO DE SOUZA 09163015838</b> , CNPJ nº 41.290.846/0001-90, com sede na Av. Ipiranga nº 200 - loja 78, bairro: República, cidade São Paulo/SP - CEP 01046-010, telefone (11) 3214-3758, e-mail: 5g.generation.tech@gmail.com, vencedora e adjudicatária do PREGÃO supra-referido, por seu representante legal, <b>Sr. LUIZ SERGIO PELLEGRINI RUFINO DE SOUZA</b> . Ordens de Compra nº 801008801002022OC00002 e nº 801008801002022OC00003.				
X	Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade
01	Câmera Web com cabo de 1,5m e entrada US. Câmera Web para Transmissão em Full HD de 1080p a 30 qps e 720p a 60 qps e com modo de dispositivo de vídeo USB (UVC) para realizar videochamadas; Conexão USB 2.0 ou superior com detecção automática (plug-and-play); Transmissão com qualidade Full 1080p a 30fps ou 720p HD hyperfast a 60fps; Possuir foco e correção de luz automática e campo de visão mínimo de 60 graus; Resolução: 1080p/30qps - 720p/60qps; Tecnologia de lente: Vidro Full HD; Microfone estéreo embutido; Comprimento do cabo: 1,5metros no mínimo; Documentação completa do produto (hardware e software) disponível em português do Brasil, contendo especificações técnicas e demais características do produto; Compatível com: Windows® 10 ou superior, Windows 8, Windows 7 e Linux; Compatível com OBS (Open Broadcasting Software); Fotos de até 5,0 mexapixels (com otimização do software); Certificação: ANATEL; Microfone embutido com redução de ruídos; Detecção automática; Ou qualidade superior.	Multilaser WC055	500 (quinhentas) unidades	R\$ 178,00 (cento e setenta e oito reais).	03 (três) anos

## 3. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO ORGÃO PARTICIPANTE

3.1. O Órgão Gerenciador desta Ata é a **SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**.

3.1.1. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática dos atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, em especial:

a) realizar pesquisa de mercado, nos termos do artigo 4º do [Decreto Municipal nº 44.279/2003](#), para fins de prorrogação do prazo de vigência desta Ata, visando a aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

- b)** acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento;
- c)** indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos Órgãos Participantes do Sistema de Registro de Preços;
- d)** acompanhar o consumo dos itens registrados pelos Órgãos Participantes e dos Órgãos não Participantes;
- e)** receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente;
- f)** aplicar penalidades de suspensão ou impedimento de licitar e contratar com a Administração e de inidoneidade, decorrentes de infrações aos termos desta Ata de Registro de Preços e aos ajustes dela decorrentes;
- g)** autorizar a prorrogação do prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 56.144/2015;
- h)** divulgar na Internet, em página mantida pela Prefeitura do Município de São Paulo, os preços registrados para utilização dos Órgãos Participantes;
- i)** cancelar e rescindir esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 56.144/2015.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

##### **4.1. A DETENTORA se obriga à:**

- a)** fornecer até o total estimado estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA à PMSP, independentemente das quantidades individuais estimadas por ÓRGÃO PARTICIPANTE;
- b)** comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais para atualização;
- c)** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir;
- d)** manter durante toda a duração da Ata de Registro de Preços o padrão de qualidade e as especificações técnicas contidas no ANEXO I do edital que precedeu ao presente ajuste, parte integrante desta Ata de Registro de Preço;
- e)** comparecer, sempre que solicitada, à sede das unidades contratantes, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;
- f)** prestar informações relacionadas ao fornecimento sempre que solicitado no prazo de 3 (três) dias úteis;
- g)** responsabilizar-se por todos os prejuízos que porventura ocasione às unidades contratantes ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata de Registro de Preço;
- h)** atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência;
- i)** não subcontratar, ceder ou transferir o objeto da Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão;
- j)** na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da SMPED, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- k)** prestar garantia e assistência técnica nacional, além de suporte técnico remoto quanto requisitado;

#### **5. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por igual período, desde que:

- a)** o(s) Detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;

b) pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

**5.2.** Os quantitativos estimados na Ata de Registro de Preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes inicialmente prevista.

**5.3.** A expiração do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução.

## **6. REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Para os efeitos desta Ata, considera-se:

a) reajuste de preços, a atualização dos preços registrados ou contratados segundo a variação de índices, visando a compensar, exclusivamente, os efeitos das variações inflacionárias;

b) revisão de preços, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da [Lei Federal nº 8.666/1993](#), o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

**6.2.** Os preços registrados poderão ser reajustados, nos termos do artigo 7º do Decreto Municipal nº 57.580/2017, após 1 (um) ano da data-limite para apresentação da proposta, a fim de compensar os efeitos das variações inflacionárias, adotando-se o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF nº 389, de 18 de dezembro de 2017, editada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

**6.2.1.** O índice previsto no item 6.2.1 poderá ser substituído por meio de Decreto ou Portaria da Secretaria Municipal da Fazenda e será automaticamente aplicado a esta Ata de registro de preços e aos contratos dela decorrentes, independentemente da formalização de termo aditivo aos ajustes.

**6.2.2.** Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 6.2.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**6.2.3.** A Secretaria Municipal da Fazenda, nos termos do artigo 11 do Decreto Municipal nº 57.580/2017, poderá editar ato normativo próprio prevendo casos de excepcionalidade ao artigo 7º desse Decreto.

**6.3.** A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor, conforme previsto no artigo 11 da Lei Municipal nº 13.278/2002.

**6.3.1.** A Detentora da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado, sem aplicação de penalidade, quando não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese do subitem 6.3.

**6.3.2.** Será assegurada aos Detentores que porventura sejam reclassificados em decorrência da revisão dos preços a possibilidade de preservar sua classificação original, mediante a apresentação de oferta que iguale o preço final oferecido pela Detentora que passaria a ocupá-la.

**6.4.** A revisão de preços de materiais poderá ser solicitada pela Detentora, por escrito, diretamente à unidade gerenciadora da Ata de Registro de Preços, mediante recibo datado, nos termos do Decreto Municipal nº 49.286/2008.

**6.4.1.** O pedido de revisão deverá ser obrigatoriamente instruído com as justificativas pertinentes e os documentos que comprovem a procedência do pleito, sob pena do seu liminar indeferimento.

**6.4.2.** Caso o pedido seja instruído com listas de preços de fabricantes, essas deverão ser obrigatoriamente numeradas em ordem sequencial e conter as respectivas datas de início de vigência.

**6.4.3.** O pedido será recebido, instruído e juntado aos autos do respectivo processo administrativo pela unidade gerenciadora da Ata, com todos os subsídios necessários, que o remeterá à Comissão Municipal de Controle de Preços de Materiais – COMPREM.

**6.4.4.** Na hipótese de deferimento do pleito, o processo administrativo será devolvido à unidade gerenciadora da Ata para ratificação da deliberação da COMPREM pela autoridade competente, em regular despacho autorizador da alteração contratual, bem como para lavratura e assinatura, pelas partes contratantes, do competente termo de aditamento para constar o novo preço, adotando-se as providências orçamentárias necessárias, se for o caso.

**6.4.5.** Os novos preços aprovados pela COMPREM só entrarão em vigor após a assinatura do respectivo aditivo contratual pelas partes, retroagindo seus efeitos à data do pedido de revisão ou à data de cumprimento das providências a que se refere a alínea “a” do inciso III do “caput” do artigo 6º do Decreto Municipal nº 49.286/2008.

## **7. CONDIÇÕES DO AJUSTE**

**7.1.** A utilização da Ata de Registro de Preços, com a contratação do(s) Detentor(es) da Ata para atendimento da demanda surgida, será formalizada após assinatura de Termo de Contrato.

**7.1.1.** Para a formalização do ajuste, o(s) Detentor(es) da Ata deverá(ão) apresentar, dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

**7.1.2.** Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que o(s) Detentor(es) da Ata não possui(em) pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

**7.1.3.** Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

**7.2.** A formalização do ajuste se dará com a assinatura do Termo de Contrato pelo Detentor da Ata.

**7.2.1.** Caso haja convocação para o Detentor da Ata para assinatura de Termo de Contrato, pelo Diário Oficial da Cidade, a empresa terá 05 (cinco) dias úteis, para tanto.

**7.2.2.** A não assinatura do Termo de Contrato retirada no prazo estabelecido configurará recusa na contratação, incidindo as penalidades previstas nesta Ata.

**7.2.3.** O prazo para formalização do ajuste poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

## **8. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA**

**8.1.** O prazo de entrega do objeto contratual se dará em até **20 (vinte) dias corridos**, contados da solicitação da **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I ao Edital para Registro de Preços nº 03/SMPED/2022.

**8.1.1.** Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que sejam apresentados com as condições seguintes:

**a)** até a data final prevista para a entrega; e,

**b)** instruídos com justificativas, nos termos do disposto no §1º do artigo 57 da Lei Federal 8.666/1993, e respectiva comprovação.

**8.1.2.** Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

**8.2.** Os equipamentos deverão ser entregue no(s) local(is) e horário(s) indicado(s) pela **CONTRATANTE**, através do fiscal do contrato, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

**8.3.** A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:

**a)** Primeira Via da Nota Fiscal;

**b)** Nota Fiscal Fatura;

**c)** Cópia reprográfica da Nota de Empenho.

**8.3.2.** Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) dela(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

## **9. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**9.1.** O objeto da contratação será recebido pela contratante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, e seu parágrafo primeiro, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e na legislação municipal pertinente, em especial quanto ao Decreto Municipal n.º 54.873/2014.

**9.1.1.** O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária, se assim o for.

**9.1.2.** No ato da entrega, os produtos serão recebidos pela CONTRATANTE, para posterior verificação do atendimento às condições do Edital para Registro de Preços n.º 03/SMPED/2022 e seus Anexos, e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.

**9.1.3.** Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem às especificações do Edital para Registro de Preços n.º 03/SMPED/2022 e seus Anexos, não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da CONTRATADA ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

**9.1.4.** Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**9.1.4.1.** Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**9.1.5.** O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I ao Edital para Registro de Preços n.º 03/SMPED/2022, verificadas posteriormente.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1.** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados no subitem 8.3 desta Ata e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Prefeitura.

**10.1.1.** A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

**10.1.2.** Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**10.1.3.** Antes do pagamento, a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal n.º 14.094/2005 e Decreto n.º 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

**10.2.** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco do Brasil, nos termos do disposto no Decreto Municipal n.º 51.197/2010.

**10.3.** Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF n.º 05/2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

**10.3.1.** Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de

compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

**10.3.2.** O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada.

**10.4.** Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

**10.5.** Os pagamentos obedecerão as Portarias da Secretaria Municipal da Fazenda em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

## **11. PENALIDADES**

**11.1.** São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/2003.

**11.1.1.** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

**11.2 .** Ocorrendo recusa do Detentor da Ata em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 2 (dois) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

**11.2.1.** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

**11.3.** À Detentora da Ata que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida nesta Ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 11.2, a critério da Administração.

**11.4.** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

**11.4.1.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

**11.4.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

**11.4.3.** Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total, a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

**11.4.4.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do Edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

**11.4.5.** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

**11.4.6.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

**11.5.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

**11.6.** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Chefe de Gabinete, e

protocolizado nos dias úteis, das 09h às 17h, na Rua Líbero Badaró, nº 425 – 32º andar, São Paulo - SP, após o recolhimento, em agência bancária, dos emolumentos devidos.

**11.6.1.** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

**11.6.2.** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

**11.7 .** O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração, sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa apenada tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

**11.8 .** São aplicáveis a presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas no Código Penal.

## **12. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**12.1.** O Detentor da Ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na Ata, salvo na hipótese prevista no § 2º do artigo 18 do Decreto Municipal nº 56.144/2015;
- c) descumprir o estabelecido no parágrafo único do artigo 9º da [Lei Municipal nº 13.278/2002](#);
- d) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- e) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da [Lei Federal nº 8.666/1993](#), ou no artigo 7º da [Lei Federal nº 10.520/2002](#), ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

**12.2.** O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**12.3 .** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

## **13. ANTICORRUPÇÃO**

**13.1.** Para esta Ata de Registro de Preços e a execução dos ajustes dela decorrentes, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeira ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto desta Ata, ou de outra forma a ele não relacionado, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Os fornecedores de bens ou prestadores de serviços incluídos nesta Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os ajustes que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

**14.2.** O Órgão Gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do Detentor da Ata, tampouco as quantidades previstas, conforme § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**14.3.** Ficam vinculados a esta Ata de Registro de Preços, para todos os efeitos legais, o Edital para Registro de Preços nº 03/SMPED/2022, seus Anexos, bem como a proposta apresentada pelo Detentor da Ata, independentemente de sua transcrição.

**14.4 .** Os casos omissos serão disciplinados pelas normas estatuídas na Lei Federal nº 8.666/1993 e na Lei Municipal nº 13.278/2002 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

**14.5 .** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preços ou dos ajustes dela decorrentes.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo, lido e achado conforme, vai firmado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 19 de abril de 2022.

GERENCIADOR:

**Flávio Aduino Fenólio**  
**Chefe de Gabinete**  
**Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPED**  
*(Assinado digitalmente)*

DETENTOR:

**LUIZ SERGIO PELLEGRINI RUFINO DE SOUZA**  
**Empresário**  
**LUIZ SERGIO PELLEGRINI RUFINO DE SOUZA 09163015838.**  
*(Assinado digitalmente)*

TESTEMUNHAS:

---

Nome: Jaqueline Martins Gomes  
RG: 48.072.082-4  
*(Assinado digitalmente)*

---

Nome: Nathan Trindade Santos  
RG: 59.045.432-8  
*(Assinado digitalmente)*

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**SUMÁRIO**

**SEÇÃO 01.** Do objeto

**SEÇÃO 02.** Das especificações técnicas do objeto e da quantidade a ser adquirida

**SEÇÃO 03.** Das obrigações da empresa contratada

**SEÇÃO 04.** Garantia e Suporte

**SEÇÃO 05.** Do prazo e condições de entrega/recebimento

**SEÇÃO 06.** Das obrigações e responsabilidades da contratante

**SEÇÃO 07.** Das condições de pagamento

**SEÇÃO 08.** Da validade da proposta

## **SEÇÃO 01. DO OBJETO**

1. O presente Termo de Referência (TR) visa dar continuidade ao procedimento licitatório que visa o registro de preços para aquisição de equipamentos/materiais de informática, de forma a atender as necessidades da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPED da Prefeitura do Município de São Paulo, conforme especifica-se neste Instrumento.

## **SEÇÃO 02. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E DA QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA**

2. Especificações técnicas de cada equipamento/material de informática que constitui o objeto deste TR e a quantidade estimada a ser solicitada durante o período de vigência da ata de registro de preços:

### **2.1. TABELA DE COMPOSIÇÃO DE ITENS**

<b>ITEM 1</b>	
<b>DESCRIÇÃO</b>	Câmera Web com cabo de 1,5m e entrada USB
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	Câmera Web para Transmissão em Full HD de 1080p a 30 qps e 720p a 60 qps e com modo de dispositivo de vídeo USB (UVC) para realizar videochamadas; Conexão USB 2.0 ou superior com detecção automática (plug-and-play); Transmissão com qualidade Full 1080p a 30fps ou 720p HD hyperfast a 60fps; Possuir foco e correção de luz automática e campo de visão mínimo de 60 graus; Resolução: 1080p/30qps - 720p/60qps; Tecnologia de lente: Vidro Full HD; Microfone estéreo embutido; Comprimento do cabo: 1,5metros no mínimo; Documentação completa do produto (hardware e software) disponível em português do Brasil, contendo especificações técnicas e demais características do produto; Compatível com: Windows® 10 ou superior, Windows 8, Windows 7 e Linux; Compatível com OBS (Open Broadcasting Software); Fotos de até 5,0 mexapixels (com otimização do software); Certificação: ANATEL; Microfone embutido com redução de ruídos; Detecção automática; Ou qualidade superior.
<b>QUANTITATIVO</b>	500 (quinhentos) equipamentos
<b>GARANTIA</b>	Garantia mínima padrão de 01 (um) ano.

**JUSTIFICATIVA**

Quanto ao dimensionamento técnico dos equipamentos, ratifica-se que o objetivo principal é manter a continuidade dos serviços prestados pelo funcionalismo público pelo maior tempo possível, observando sempre a relação custo/benefício da aquisição, visto que em muitos órgãos observam-se parques computacionais defasados tecnologicamente e sem garantia, o que pode comprometer sobremaneira a atividade fim da SMPED.

**ITEM 2****DESCRIÇÃO**

Fone de ouvido modelo supra-auricular com microfone

**ESPECIFICAÇÃO**

Fone de ouvido modelo supra-auricular com microfone, tipo Headset, com tiara regulável passando por sobre a cabeça, com fones acolchoados tipo concha; Conector tipo USB; Com microfone com redução de ruídos; Botão de volume com clip; Alta qualidade de áudio e som digital; Comprimento do cabo: 1,5metros no mínimo; Documentação completa do produto (hardware e software) disponível em português do Brasil, contendo especificações técnicas e demais características do produto; Cor preta; Compatível com: Windows® 10 ou superior, Windows 8, Windows 7 e Linux. Ou qualidade superior.

**QUANTITATIVO**

500 (quinhentos) equipamentos

**GARANTIA**

Garantia mínima padrão de 01 (um) ano.

**JUSTIFICATIVA**

Quanto ao dimensionamento técnico dos equipamentos, ratifica-se que o objetivo principal é manter a continuidade dos serviços prestados pelo funcionalismo público pelo maior tempo possível, observando sempre a relação custo/benefício da aquisição, visto que em muitos órgãos observam-se parques computacionais defasados tecnologicamente e sem garantia, o que pode comprometer sobremaneira a atividade fim da SMPED.

**SEÇÃO 03. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

**3.1.** Além das obrigações e responsabilidades previstas na legislação em vigor (federal, estadual e municipal) incidentes direta ou indiretamente ao objeto deste TR, constituem a empresa contratada o que segue:

**3.2.** Observar rigorosamente as especificações técnicas deste TR, obrigando-se a manter o padrão de qualidade e as especificações técnicas aqui contidas neste Instrumento.

**3.3.** Efetuar a entrega do objeto contratado no local, prazo e condições de entrega/recebimento previstos neste Instrumento.

**3.4.** Estar sob a sua responsabilidade todos os recursos e insumos necessários ao integral e adequado cumprimento do objeto deste Termo, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos.

**3.5.** Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.

**3.6.** Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer alteração nos dados cadastrais para atualização.

**3.7.** Prestar informações relacionadas, sempre que solicitado e de forma clara e concisa, à contratação que se originará deste presente procedimento licitatório, respeitando o prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a sua notificação oficial feita pela CONTRATANTE.

**3.8.** Responsabilizar-se por todos os prejuízos que porventura causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do presente objeto.

**3.9.** A empresa contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto da contratação que será originado do certame licitatório vinculado a este TR, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

**3.9.1.** Caso os serviços de assistência e manutenção técnicas sejam, por força de previsão legal ou contratual, de responsabilidade de terceiro, a empresa contratada será solidariamente responsável pelos mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes da mencionada prestação de serviços.

**3.10.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto aos órgãos ou empresas competentes, necessários à execução da aquisição.

**3.11.** Executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução.

**3.12.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive resultantes do seu transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para todos os equipamentos, contados a partir da expressa notificação emitida pela fiscalização designada, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. Para isso dever-se-á sempre considerar, no que couber, o regramento estabelecido pela Lei nº 8.078/1990 e demais dispositivos normativos correlatos, bem como as condições e especificações mínimas exigidas nesta Convenção.

**3.13.** Oferecer garantia e assistência técnica aos itens que se constituem ao objeto deste TR, através de rede autorizada do fabricante, conforme especificações presentes neste Instrumento.

**3.14.** Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa do objeto deste TR.

**3.15.** O modelo do equipamento ofertado deverá estar em linha normal de produção.

**3.16.** A gravação do número de série deverá ser executada pelo fabricante através do processo automatizado em linha de produção.

**3.17.** Após a entrega, o contratante iniciará a fase de testes, quando, então, verificará se os equipamentos atendem completamente todos os quesitos e condições do ajuste, compreendendo a comprovação do seu perfeito funcionamento e verificação, bem como, se a marca e modelo correspondem àquelas discriminadas na proposta.

**3.18.** Satisfeitas todas as condições de testes, o contratante emitirá o respectivo “Termo de Recebimento”, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a data de entrega.

**3.19.** Caso algum equipamento não corresponda ao exigido, ao ofertado na proposta e ao estabelecido no AJUSTE a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da notificação expedida pelo órgão contratante, a sua substituição, interrompendo-se nesse período o prazo de emissão de “**Termo de Recebimento**” correspondente.

#### **SEÇÃO 04. GARANTIA E SUPORTE**

- 4.1.** O período de garantia será contado a partir da data da emissão do “**TERMO DE RECEBIMENTO**” dos equipamentos, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses.
- 4.2.** A garantia e a assistência técnica serão prestadas dentro do Município de São Paulo, sob a responsabilidade da empresa CONTRATADA.
- 4.3.** Caso a empresa proponente ofereça prazo de garantia superior ao exigido no item acima, deverá indicá-lo na Proposta.
- 4.4.** A garantia e o suporte técnico abrangem a atualização continuada do equipamento e a resolução de problemas ocasionados pelo mau funcionamento e defeitos apresentados pelo equipamento adquirido, sendo a CONTRATADA responsável pelo respectivo reparo e pela substituição das peças defeituosas por outra nova, de igual procedência e modelo. Não fazem parte dos serviços de garantia os problemas e defeitos ocasionados por mau uso dos equipamentos por parte do CONTRATANTE.
- 4.5.** Durante o período de garantia a manutenção do equipamento será de responsabilidade da CONTRATADA, não se podendo ultrapassar dentro do horário comercial o limite de 8 (oito) horas para atendimento e 16 (dezesesseis) horas para a solução do problema. O prazo para atendimento e solução do problema começam na abertura do chamado e deve ser considerado como horário comercial o período de 08h00min às 18h00min de segunda à sexta-feira, exceto feriados.
- 4.6.** Deverá a contratada disponibilizar à contratante os seguintes canais de suporte para o registro dos chamados:
- 4.6.1.** Telefone 0800;
  - 4.6.2.** Site web;
  - 4.6.3.** Correio eletrônico.
- 4.7.** Deverá ser dimensionado para atender os níveis de serviços exigidos nas condições do Termo de Referência, cabendo à CONTRATADA definir a quantidade de posições de atendimento necessárias para tanto.
- 4.8.** Os componentes, peças e materiais que substituírem os defeituosos deverão ser originais do fabricante e de qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes no equipamento. Em caso de descontinuidade de sua fabricação ou a indisponibilidade para a sua aquisição no mercado nacional e internacional, poderão ser utilizados, com a concordância prévia do CONTRATANTE, componentes, peças e materiais reconicionados ou de outros fabricantes, mas que sejam necessariamente compatíveis em termos de qualidade e características técnicas com os existentes.
- 4.9.** A CONTRATADA não poderá cobrar valores adicionais, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte e alojamento, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.
- 4.10.** A empresa indicada para a prestação dos serviços de garantia deverá fornecer relatório técnico ou ordem de serviço descrevendo o serviço prestado e as eventuais peças substituídas, com todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE.
- 4.11.** Em caso de identificação de problemas, tais como defeitos de fabricação e incompatibilidade, a CONTRATADA deverá providenciar a correção do problema ou substituição de todos os equipamentos relacionados ao problema em até 03 (três) dias úteis a partir da data do registro da ocorrência.
- 4.12.** A garantia se estende a todos os órgãos da administração direta, indireta ou autárquia do Município de São Paulo, por adesão adesão ou por outras formas, como doação ou transferência do bem adquirido. Passando a total responsabilidade pelo acionamento da GARANTIA E SUPORTE para o órgão que esteja com o equipamento.

## **SEÇÃO 05. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO**

- 5.1.** Todos os itens que compõem o objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, os quais serão contabilizados a partir da data de recebimento pela empresa contratada da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho emitida pela Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPED.

**5.1.1.** O prazo de entrega, para cumprimento do objeto que ora aqui se licita, poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, sendo elas a SMPED e a empresa contratada.

**5.2.** O total de unidades especificado em uma Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho deverá ser entregue na Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência- SMPED, situada no Vale do Anhangabaú, 350 – 32º andar, Centro, São Paulo/SP, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 9h30min às 12h e das 14h30min às 17h, ou outro local indicado pelo Gestor do Contrato dentro do município de São Paulo.

**5.3.** A empresa contratada deverá se certificar junto ao local indicado neste item todas as condições necessárias para a efetivação da entrega dos equipamentos (como, por exemplo, a realização de expediente, horários e condições para entrega, entre outras possivelmente necessárias).

**5.3.1.** O contato para entrega dos materiais deverá ser feita com a própria SMPED através do telefone (11) 3913-4040 – 96486-9343.

**5.4.** A entrega do equipamento solicitado, considerando o prazo determinado no item 3.1 deste TR, deverá ser realizada de segunda-feira a sexta-feira (EXCETO FERIADOS) em horário comercial (das 10h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min).

**5.5.** Todo processo de transporte e de entrega do material objeto deste Termo, inclusive o referendado no subitem 5.4.1, é de exclusiva responsabilidade da empresa contratada e deverá ser entregue conforme condições descritas por este Instrumento.

**5.6.** Por conveniência da CONTRATANTE, poder-se-á solicitar à empresa contratada o descarregamento do material solicitado, conforme condições expressas no itens 5.2 e 5.3, em área a ser indicada por um de seus representantes legais.

**5.7.** A entrega do material, objeto deste TR, no local indicado pela Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) originais da nota fiscal ou de fatura;
- b) cópia reprográfica da nota de empenho;
- c) Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos;
- d) Os produtos/materiais entregues deverão ser identificados com o nome do fornecedor.

**5.8.** O material fornecido será devolvido em sua totalidade quando:

- a) a nota fiscal apresentar rasura e não for acompanhada de errata.
- b) estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- c) qualquer unidade for fornecida danificada.
- d) fornecido parcialmente.

**5.9.** Todas as características descritas pela empresa contratada devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste Instrumento, devendo ser comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, nas quais o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita.

**5.9.1.** Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos itens que compõem o objeto deste TR, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português, ressalvados os termos técnicos cuja compreensão seja usual.

**5.10.** Não será aceito material diferente do que aqui encontra-se especificado (a não ser que possua qualidade superior e haja o consentimento expresso da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPED) ou ainda que esteja com defeito de fabricação ou avarias.

**5.10.1.** Na ocorrência de pelo menos uma das condições citadas neste subitem, a empresa contratada deverá recolhê-lo e substituí-lo conforme especificações contidas no TR.

**5.10.2.** Caso a substituição do material solicitado não ocorra no prazo determinado estará a empresa contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação de sanções previstas no Edital que

alicerçará o presente processo licitatório, bem como as estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/1993.

**5.10.3.** O comando especificado no subitem 5.8.1 deverá ser executado independentemente da possível aplicação das sanções previstas no Edital que acompanhará este TR.

**5.11.** A CONTRATANTE não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a bens rejeitados que, por ventura, forem deixados nos locais de entrega indicados.

**5.12.** A empresa contratada deverá comunicar formalmente a sua sede administrativa, através dos e-mails [solivo@prefeitura.sp.gov.br](mailto:solivo@prefeitura.sp.gov.br), [edilsonflausino@prefeitura.sp.gov.br](mailto:edilsonflausino@prefeitura.sp.gov.br) e [blobao@prefeitura.sp.gov.br](mailto:blobao@prefeitura.sp.gov.br), a data e o horário previsto para a entrega do material solicitado com antecedência máxima de 24 (vinte e quatro) horas, indicando o número da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho que motivou a entrega.

**5.13.** Todas as unidades adquiridas deverão ser novas, não denotando uso anterior ou recondicionamento.

**5.14.** Todas as unidades solicitadas do material que ora aqui se licita deverão ser entregues embaladas individualmente, de modo a garantir a proteção adequada durante o seu transporte e armazenamento, como também o de não permitir a violação e/ou danos ao produto.

**5.14.1.** Os produtos referendados neste item deverão estar condicionados em embalagens originais de fábrica, rotuladas conforme a legislação em vigor.

**5.14.2.** Deverá constar na embalagem em local de fácil visualização, pelo menos, o nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência e número do lote.

**5.14.3.** Acondicionar os equipamentos em embalagem individual, adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

**5.14.4.** As embalagens não poderão conter emendas, rasuras ou sinais de violação de qualquer tipo, bem como não serão aceitas se estiverem amassadas, manchadas ou apresentarem danos aparentes.

**5.15.** O recebimento do material solicitado deverá estar condicionado à observância das condições e especificações técnicas ora estabelecidas neste Termo de Referência, cabendo a verificação ao servidor ou à comissão designada para tal finalidade.

**5.16.** O objeto deste presente Termo de Referência será recebido nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo também ser observado os comandos contidos no Decreto Municipal nº 54.873/2014 e na Portaria nº 065/2017-SMG, de 09 de junho de 2017, sem prejuízo das regras estabelecidas neste TR.

**5.17.** A empresa contratada deverá se responsabilizar por todos os ônus relativos ao fornecimento do material solicitado conforme descrição e condições constantes a este Termo de Referência, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

**5.18.** Cada unidade dos equipamentos a serem adquiridos deve estar acompanhada do seu respectivo manual do usuário, apresentado obrigatoriamente em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

## **SEÇÃO 06. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Além das obrigações e responsabilidades previstas na legislação em vigor (federal, estadual e municipal) incidentes direta ou indiretamente ao objeto deste TR, constituem à CONTRATANTE o que segue:

**6.2.** Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução previstas neste Instrumento, comunicando inclusive à empresa contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança relacionada ao seu objeto.

**6.3.** Receber o objeto descrito neste TR no prazo e condições estabelecidas aqui estabelecidas neste Instrumento.

**6.4.** Promover a fiscalização das condições previstas neste TR, comunicando formalmente à empresa contratada o(s) seu fiscal(is) ou comissão designada para este fim.

**6.5.** Comunicar à empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do presente objeto, indicando as providências necessárias para sua devolução e devida substituição, se for o caso.

- 6.6.** Aplicar as sanções que couberem às inadimplências da empresa contratada, depois de garantir o seu direito à ampla defesa e contraditório.
- 6.7.** Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado pela empresa contratada, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- 6.8.** Efetuar o pagamento à empresa contratada no valor correspondente à execução do objeto prescrito neste TR, no prazo e condições por ele estabelecidos.

## SEÇÃO 07. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento, decorrente da entrega do material solicitado, objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do seu aceite definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPED, conforme disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e possíveis alterações, bem como de legislação municipal correlata a este aspecto.
- 7.2.** Os pagamentos serão depositados em conta corrente no Banco do Brasil em nome da empresa contratada, a qual se obriga a manter conta aberta e ativa até o término do ajuste.

## SEÇÃO 08. DA VALIDADE DA PROPOSTA

- 8.1.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, o qual será contabilizado a partir da data de sua entrega.



**LUIZ SERGIO PELLEGRINI RUFINO DE SOUZA**  
usuário externo - Cidadão  
Em 19/04/2022, às 11:29.



**Jaqueline Martins Gomes**  
Assessor(a) Técnico(a) I  
Em 19/04/2022, às 18:00.



**Flávio Aduino Fenólio**  
Chefe de Gabinete  
Em 20/04/2022, às 12:17.



**Nathan Trindade Santos**  
Assessor(a) Técnico(a) I  
Em 20/04/2022, às 13:29.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **061794338** e o código CRC **7768738E**.

---